



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CATAGUASES

CNPJ/CPF : 17.702.499/0001-81

Empreendimento : MUNICIPIO DE CATAGUASES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Santa Rita número/km 462 Bairro Centro Cep 36770-900 Cataguases - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cataguases (LAT) -21.3414, (LONG) -42.6493

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS CADASTRO

Processo Administrativo Licenciamento : 4530/2021

Motivo da decisão:

A informação complementar (ID 56262) não foi atendida dentro do prazo estabelecido e não houve qualquer manifestação do requerente.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 29/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 29/09/2021 12:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.